



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 23 / 06 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1469 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DA ESCOLA, COM MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 1465 de 01 de junho de 2020;

Considerando a Lei Federal no 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual no 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) em 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

Considerando que no referido parecer normativo do CNE/CP estabelece-se a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias, e

Considerando a Portaria conjunta - SESS/Seduc/RS N°01/2020,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Escolar COE - E, para a Educação no âmbito escolar no Município de Porto Mauá.

Art. 2º O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Escolar – COE - E deverá ter a seguinte constituição:

a) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Andrea Kruger e Rosane Ewald da Silva Warmbier

b) 2 (dois) Representantes - Servidores da Equipe Diretiva da Secretaria de Educação e Cultura:

Priscilla Emanuela dos Reis e Renata da Silva

c) 4 (quatro) Professores, sendo 02 (dois) representantes de cada Unidade de Ensino;

Rosane Stochero e Janete Inês Boiasrki e Silva - Unidade Frei Caneca
Heloisa Pimentel e Gabrieli Dalabona - Unidade Pingo de Gente

d) 4 (quatro) representantes membros do Conselho Escolar.

Mônica Patrícia Canal
Silvana Aparecida Pagel
Malia Angelina Norato
Ligiane Fátima Minuzi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1433A de 18 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças